



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1332/15

DATA: 11/11/15

PUBLICADO EM:

12-11-2015
Jornal Paraná do Povo
Página 4A
Edição 2269
[Assinatura]
Ass. Responsável

SÚMLA: RATIFICA-SE A 4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Ratifica-se em todos os termos a 4ª (quarta) alteração do Protocolo de Intenções do Consorcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, Estado do Paraná, convertendo-se em Contrato Consorcio Público, autorizando-se sua consolidação para os fins de direito, nos termos do Anexo I que integra esta Lei.

Art. 2º- Ratifica-se o Plano de Cargos, Carreira e Salários do **Consorcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, Estado do Paraná, que Integra a 4ª (quarta) alteração do Protocolo de Intenções, aprovados em assembléia.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo a firmar Contrato de Consorcio Público, e aditivo com vistas á adequação da 4ª (alteração) do Protocolo de Intenções do **Consorcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, nas formas e condições previstas na Lei Federal 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007 e demais alterações.

Art. 4º- Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar sua execução orçamentária para o exercício de 2015 e subseqüentes, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato e Rateio.

Art. 5º- Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Público, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento de 2015, e subseqüentes ou mediante a abertura de crédito adicional especial e suplementares conforme Legislação aplicável.

Art. 6º- Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de novembro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal